



CONGRESSO NACIONAL

MPV-527

00039

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
23/03/2011

Proposição
MEDIDA PROVISÓRIA N: 527, DE 18/03/2011

Autor
Deputado Otavio Leite - PSDB/RJ

N.º do prontuário
316

- | | | | | |
|------------------|--------------------|--------------------|---------------|---------------------------|
| 1.
Supressiva | 2.
Substitutiva | 3.
Modificativa | 4.
Aditiva | 5.
Substitutivo global |
|------------------|--------------------|--------------------|---------------|---------------------------|

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Inclua-se aonde couber na Medida Provisória n.º 527, de 18 de março de 2011, o seguinte artigo:

Art. O art. 181 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 181.

II – pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital com direito a voto pertencente a brasileiros, prevalecendo essa limitação nos eventuais aumentos do capital social;

§ 3º A transferência a estrangeiro das ações com direito a voto, que estejam incluídas na margem de 49% (quarenta e nove por cento) do capital a que se refere o inciso II deste artigo, depende de aprovação da autoridade aeronáutica.

§ 4º Desde que a soma final de ações em poder de estrangeiros não ultrapasse o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do capital, poderão as pessoas estrangeiras, naturais ou jurídicas, adquirir ações do aumento de capital."

JUSTIFICAÇÃO

O aumento da porcentagem do capital estrangeiro nas companhias aéreas nacionais acarretará uma significativa melhoria nos serviços prestados. O fortalecimento da concorrência estabelecerá novos padrões, onde o maior beneficiário será o usuário do sistema. A limitação desse capital representa um impedimento para novos investimentos e limita capacidade de crescimento das empresas aéreas nacionais.

A presente emenda visa aumentar o percentual do capital estrangeiro nas empresas aéreas nacionais, para estimular a concorrência no setor e aprimorar os serviços oferecidos, porém prevalecendo o controle brasileiro nas mesmas.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 23/03/2011 às 18:19

Consuelo / Matr 42678

